

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 962, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1968.

Cria o Departamento de Águas e Esgôtos com a extinção do Serviço de Águas e Esgôtos.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 - trinta - dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção, e não fez devolução do projeto de lei enviado por este Executivo; - considerando mais o que dispõe o artigo 185, parágrafos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, - sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o Serviço de Águas e Esgôtos e consequentemente criado o Departamento de Águas e Esgôtos da Prefeitura Municipal de Guanhães.

§ 1º - Com a sua criação o Departamento de Águas e Esgôtos deixará de ser subordinado ao Departamento de Obras da Prefeitura.

§ 2º - Os novos cargos a serem criados neste Departamento, estão inclusos na Proposta Orçamentária para o Exercício de 1969.

Art. 2º - Para a sua eficiente atuação, o Executivo Municipal regulamentará este Departamento através de decreto e detalhadamente, os vários setores nele existentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 02 de dezembro de 1968.



Prefeito Municipal



Secretário